

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022/FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022/FME

INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pelo Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº. 002/2022, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 021/2022/FME, REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE EXPEDIENTE DIDÁTICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	28/04/2022	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	06/05/2022	08:00
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	06/05/2022	08:30
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	06/05/2022	10:00

LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: <http://www.bnc.org.br/sistema>

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cpleducacaopesqueira@gmail.com.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual a aquisição parcelada de materiais escolares de expediente didático para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos;

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. QUADRO DE QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA OU AZUL, TIPO ENTINTADA.	UNID	200
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/6 FELTROS REMOVIVEL.	UNID	600
3	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METALICO, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, COM DEPOSITO A BASE DE FERRO.	UNID	12.000
4	BASTÃO DE COLA QUENTE - COMPOSTO DE RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE UTILIZADO PARA COLAR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES EMBALAGEM EM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500
5	BORRACHA PONTEIRA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPO DE SUPERFICIE PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	2000
6	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS FOLHA DE ADESIVOS, BOLSO DE PAPEL PARA GUARDAR PROVAS E RECADOS, FOLHAS PAUTADAS EESPIRAL COLORIDO. IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA OU NA FACULDADE. NÚMERO DE MATÉRIAS:	UNID	12.000
7	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA ZIP PRETO 96 FOLHAS, FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA 56 G/M²	UNID	12.000
8	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 1/4 (200X275MM), 96 FOLHAS	UNID	8.000
9	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA E DESENHO PEPPER AZUL 60 FOLHAS	UNID	12.000
10	TINTA PARA CARIMBO TC42 (PRETA E AZUL) 42ML	UNID	50
11	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA DIMENSÕES APROXIMADA 250 X 130 X 350MM AZUL POLIONDA	UNID	600
12	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS E VISOR INCLINADO MV-4122, 42MV41220000, BRANCA	UNID	200
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL -ECONOMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	600
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ECONOMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A	CAIXA	200

	DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES		
15	CARTOLINA ESCOLAR (50X66) 100 X 60CM CORES VARIADAS EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50
16	CAIXA COM 100 UND CLIPS Nº2/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	400
17	CAIXA COM 500 GRAMAS GLIPS Nº4/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	400
18	CAIXA COM 50 UNIDADES GLIPS Nº4/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	400
19	CAIXA COM 25 UNID CLIPS Nº6/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	400
20	CAIXA COM 25 UNID CLIPS Nº8/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	400
21	COLA BRANCA 90GR FÁCIL DE USAR, A COLA EM BRANCA PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. DENTRE OS SEUS INÚMEROS BENEFÍCIOS ESTÃO À FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, MADEIRA E TECIDOS. PROTEJA DA LUZ, CALOR E UMIDADE.	UNID	10.000
22	COLA BRANCA 500GR FÁCIL DE USAR, A COLA EM BRANCA PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. DENTRE OS SEUS INÚMEROS BENEFÍCIOS ESTÃO À FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, MADEIRA E TECIDOS. PROTEJA DA LUZ, CALOR E UMIDADE.	UNID	1000
23	COLA DE SILICONE 100 ML - MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE À ÁGUA, E TEMPERATURAS MUITO ELEVADAS OU MUITO BAIXAS. AO SECAR, PERMANECE FLEXÍVEL E É IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. PODENDO SER UTILIZADO EM: TECIDOS, PAPEL, E.V.A, PAPEL CARTÃO, VIDRO, METAL, ESPUMA, MADEIRA, ISOPOR, CERÂMICA, ENTRE OUTROS.	UNID	500
24	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS - COLA PARA USO NO TRABALHO ARTÍSTICO E NA CONFECÇÃO DE MAQUETES E MODELOS EM ESCALA QUE UTILIZEM ISOPOR. PERFEITA PARA TRABALHOS DELICADOS E QUE EXIJAM ACABAMENTO LIMPO E PRECISO. SUA	UNID	500

	VISCOSIDADE IMPEDE QUE ELA ESCORRA, GARANTINDO UM ACABAMENTO UNIFORME.		
25	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COM 12 UNIDADES - DESCRIÇÃO NÃO TÓXICO E SEM ODOR: FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR.	UNID	500
26	ELÁSTICO AMARELO PREMIER N°18. - ELASTICO AMARELO COM 100 GRAMAS - INDICADO PARA UNIR PEÇAS, FIRMANDO SEM DANIFICAR O PRODUTO. PESO DA EMBALAGEM; 100G. QUANTIDADE: 120 PEÇAS. VALIDADE: 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	100
27	ENVELOPE A4 OURO CX C/100 UNID. - ENVELOPES SACO OURO 80G/M PARA TRANSPORTAR, ARMAZENAR E ORGANIZAR DIVERSOS TIPOS DE DOCUMENTOS - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	1.000
28	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS PCT COM 50 FOLHAS - SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS 240 X 325 MM	UNID	100
29	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA AUTOMÁTICA LÂMINA 9 MM LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA. ENBALAGEM EM CX C/12 UNID.	CAIXA	500
30	EVA 40 X 48 LISO - TAMANHO 40X48CM PESO 4b50GR CORES DIVERSAS	UNID	6.000
31	EVA 40X48 GLITTER - TAMANHO 40X48CM PESO 450GR CORES DIVERSAS	UNID	2.000
32	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15CM CX C/12 UNID.	CAIXA	1.200
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - FITA TRANSPARENTE AUTOADESIVA 45 X 45	UNID	5.000
34	FITA ADESIVA COLORIDAS - FITA ADESIVA 12 X 10 COLORIDAS	UNID	500
35	FITA CORRETIVA - TIPO CORRETIVO EM FITA	UNID	400
36	FITA CREPE 19X10 FITPEL UNIDADES	UNID	5.000
37	FITA CREPE 19X50 FITPEL UNIDADES	UNID	500
38	FITA DUPLA FACE 3M - FITA ADESIVA DUPLA FACE VHB 33 M, ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE. PODER DE FIXAÇÃO: CADA 15 CM DE FITA SUPORTAM 800G	UNID	1.500
39	FOLHA DE ISOPOR 100 MM - COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 100MM	UNID	1.000
40	COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 25MM	UNID	1.000
41	FOLHA DE ISOPOR 40MM - COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 40MM PCT C/6FLS	PCT	1.000
42	GIZ DE CERA GRANDE - GIZ DE CERA 12 CORES FORMATO ANATOMICO	CAIXA	12.000
43	GRAMPOS 26/6 MM AÇO GALVANIZADO C 5000 -	UNID	1.500

44	GRAPEADOR DE 30 FOLHAS DE MESA METÁLICO - ATE 30 FOLHAS GRAPEIA ATÉ 30 FLS, ESPAÇO DE 70MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS DO TIPO: 30 FOLHAS.	UNID	800
45	GRAPEADOR FOLHA 20 DE MESA METÁLICO - ATE 20 FOLHAS GRAPEIA ATÉ 20FLS, ESPAÇO DE 70MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS DO TIPO: 2 FOLHAS.	UNID	800
46	LÁPIS COMUM - C/144 LÁPIS PRETO N.2 REDONDO. MADEIRA REFLORESTADA	CAIXA	500
47	LAPIS DE COR C/12 CORES - CAIXA DE ECOLÁPIS DE COR FORMATO REDONDO, MADEIRA DE BOA QUALIDADE CX C/12 UNID. ATÓXICO E FLEXIVÉL	CAIXA	12.000
48	LAPIS HIDROCCOR COLOR C/12. - CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO COMPACTOR HIDROCORES DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA. ÓTIMAS NO APRENDIZADO DA ESCRITA.COM TAMPA BEM FIXADA PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, TINTA À BASE DE ÁGUA COM GRANDE RESERVATÓRIO, GARANTINDO TRAÇO DE QUALIDADE POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO EMBALADO (CM): 13 X 1 X 19	CAIXA	12.000
49	LAPIS MARCADORES PARA QUADRO BRANCO PARA QUANDRO BRANCO COM CORES DIVERSAS DE 1º QUALIDADE	UNID	1.800
50	LAPIS MARCA TEXTO CORES DIVERSAS - MARCADOR DE TEXTO COM CORES SUPER FLUORESCENTES E PONTA MACIA PARA UM DESTAQUE PRECISO E AO MESMO TEMPO SUAVE.	UNID	500
51	LÁPIS PILOTO 1100 - CORES: AZUL/PRETO/VERMELHO UNID.	UNID	600
52	LIVRO ATA CAPA DURA. - C/50 LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA - 50 FOLHAS É IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	500
53	LIVRO ATA CAPA DURA. - C/100 LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA - 100 FOLHAS É IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	500
54	LIVRO DE PONTO - 100 FLS, 4 ASSINATURAS, FORMATO: 218MM X 319MM COR PRETA OLFSET 115G/FLS, 4 ASSINATURAS, FORMATO: 218MM X 319MM COR PRETA OLFSET 115G/M² APROXIMADO	UNID	100
55	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA C/100 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA 104 FLS É IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	100
56	PAPEL CAMUÇA - CORES: VARIADA FOLHAS MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 40	UNID	500
57	PAPEL COLORSETE VARIAS CORES	UNID	5.000
58	PAPEL CREPOM - ROLOS DE 48CM X 2M CORES DIVERSAS	UNID	5.000

59	PAPEL ESPECIAL LINHO C /50 - PAPEL A4, BRANCO, CAIXA COM 50 FL	CAIXA	400
60	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO COM 50 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 130G A4 210X297MM RESMA C/50 UNID, TIPO GLOSSY.	CAIXA	400
61	PAPEL CARBONO 1 FACE CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	100
62	PAPEL LAMINADO COLORIDO, COM MEDIDAS DE 48CM X 60 CM.	UNID	100
63	PAPEL RECADO COLORIDO ADESIVO - BLOCO ADESIVO PUXA FÁCIL - 76 MM X 76 MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) - 3M PT 4 UM.	PCT	500
64	PASTA LARGA PRETA A-Z A4 COM VISOR EM METAL 285X315MM DORSO 73MM COR PRETA - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	200
65	PASTA CLASSIFICADOR TRANSP COM FERRAGEM	UNID	4.000
66	PASTA POLIONDA FINA 2CM - PASTA POLIONDA 335X245X40MM EM POLIPROPILENO CARREGADO C/ ELASTICO.	UNID	2.000
67	PASTA POLIONDA MEDIA 3,5 CM - PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UNID	2.000
68	PASTA POLIONDA GROSSA 5,5 CM - PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 5,5 CM	UNID	2.000
69	PERFURADOR METALICO - CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS DE 2 FUROS, LEVE E COMPACTO, EM AÇO.	UNID	400
70	PERFURADOR METALICO CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS DE 2 FUROS, LEVE E COMPACTO, EM AÇO CARBONO ALTURA 8 CM, LARGURA 9CM, COMPRIMENTO 11,5 CM. COM DEPOSITO COM FACILIDADE DE REMOÇÃO	UNID	500
71	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - CORPO INJETADO EM PLASTICO PONTA METALICA ACOMPANHA DOIS BASTOES DE COLA DE SILICONE. TENSÃO 127/220 VOLTS POTENCIA 15W COM SELO DO INMETRO.	UNID	200
72	PORTA CARIMBO - ORGANIZADOR DE CARIMBO COM CAPACIDADE PARA SEIS UNIDADES, FABRICADO EM POLIESTIRENO 80 X 110 X 150 MM	UNID	100
73	QUADRO BRANCO MEDINDO 120 X 200 CM COM MOLDURA DE MADEIRA.	UNID	400
74	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE - MEDINDO 30 CM, SIMPLES E PRATICA. TRANSPARENTE CRISTAL	UNID	12.000
75	PAPEL OFÍCIO TIPO A4 (210MM X 297MM) 500 FOLHAS 75G/M², COR BRANCA COM CERTIFICADO 9001 CX C/10 RESMAS	CAIXA	800
76	TESOURA GRANDE USO GERAL INOX COM SUPERCORTE	UNID	250
77	TESOURA MEDIA USO GERAL INOX COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE E SUPERCORTE.	UNID	10.000

1.4 - O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de **R\$ 1.754.167,50 (Um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme quantitativos e valores destacados em planilha constante no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo a este edital.

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO 187

15.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ação : 1236104012.068 - Manutenção das Atividades de Gestão da Sec. de Educação

Despesa : 33903000 - Material de Consumo

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

DOTAÇÃO 380

15.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Ação: 1236112042.095 - Manutenção das atividades gerais do programa de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro <http://www.bnc.org.br/sistema>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.bnc.org.br/sistema> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://www.bnc.org.br/sistema>.

4.2 Os licitantes deverão utilizar a pagina <http://www.bnc.org.br/sistema> para acesso ao Sistema

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.3.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização. Sendo assim, é vedada a participação da empresa contratada para o fornecimento objeto do Pregão eletrônico;

4.7 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1 *Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;*

4.7.1.2 *Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

4.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do <http://www.bnc.org.br/sistema>. assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 Preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1) *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

2) *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-Ada IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos

especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos etambém quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da áreaespecializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova datae horário para a continuidade da mesma.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição dasconsultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também deseú sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do site <http://www.bnc.org.br/sistema>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no <http://www.bnc.org.br/sistema> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <http://www.bnc.org.br/sistema> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-las, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; as empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos).

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos fornecimentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no percentual mínimo de 15% dos itens licitados.

9.11.1.1 Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo

menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, conforme parâmetro contido no item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme parâmetro contido no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados no sistema de pregão/plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de até 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas em Diário Oficial.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 1.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 1.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 1.7. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpleducacaopesqueira@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AV. Cel Carlos de Brito, s/n – Prado – Pesqueira/PE
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br/sistema>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço AV. Cel Carlos de Brito, s/n – Prado – Pesqueira - PE, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 12h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 24.12.4 ANEXO IV – Termo de Credenciamento
- 24.12.5 ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento de Requisitos
- 24.12.6 ANEXO VI – Declaração de enquadramento ME/EPP
- 24.12.7 ANEXO VII – Declaração que não emprega menor

Pesqueira-PE, 26 de abril de 2022.

José Orlando Leite Melo
- Pregoeiro CPL-FME -

TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR

1- APRESENTAÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos bens a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para o fornecimento de materiais, bem como a da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de contratante.

2- DO OBJETO

AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica de MATERIAIS ESCOLARES, objeto desta requisição, considerada oportuna e imprescindível, no atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, pertinente as atividades educacionais.

O objetivo da presente aquisição é repor os estoques de materiais de expediente da Secretaria e suas Unidades, a fim de serem preservados os níveis necessários à continuidade dos trabalhos e do desenvolvimento das atividades educacionais para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1 – Foi realizado pelo Departamento de Compras do município de Pesqueira/PE, orçamento por meio de cotação, onde constam a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA OU AZUL, TIPO ENTINTADA.	UNID	200	4,07	814,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/6 FELTROS REMOVIVEL.	UNID	600	6,90	4.140,00
3	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METALICO, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO,	UNID	12.000	1,90	22.800,00

	QUANTIDADE FUROS 1, COM DEPOSITO A BASE DE FERRO.				
4	BASTÃO DE COLA QUENTE - COMPOSTO DE RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE UTILIZADO PARA COLAR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES EMBALAGEM EM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500	12,18	6.090,00
5	BORRACHA PONTEIRA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPO DE SUPERFICIE PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	2000	11,71	23.420,00
6	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS FOLHA DE ADESIVOS, BOLSO DE PAPEL PARA GUARDAR PROVAS E RECADOS, FOLHAS PAUTADAS E ESPIRAL COLORIDO. IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA OU NA FACULDADE. NÚMERO DE MATÉRIAS:	UNID	12.000	13,10	157.200,00
7	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA ZIP PRETO 96 FOLHAS, FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA 56 G/M²	UNID	12.000	15,51	186.120,00
8	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 1/4 (200X275MM), 96 FOLHAS	UNID	8.000	5,21	41.680,00
9	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA E DESENHO PEPPER AZUL 60 FOLHAS	UNID	12.000	5,34	64.080,00
10	TINTA PARA CARIMBO TC42 (PRETA E AZUL) 42ML	UNID	50	5,06	253,00
11	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA DIMENSÕES APROXIMADA 250 X 130 X 350MM AZUL POLIONDA	UNID	600	5,86	3.516,00
12	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS E VISOR INCLINADO MV-4122, 42MV41220000, BRANCA	UNID	200	20,94	4.188,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ECONOMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	600	36,54	21.924,00

14	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ECONOMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	32,86	6.572,00
15	CARTOLINA ESCOLAR (50X66) 100 X 60CM CORES VARIADAS EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	46,33	2.316,50
16	CAIXA COM 100 UND CLIPS Nº2/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	400	4,23	1.692,00
17	CAIXA COM 500 GRAMAS GLIPS Nº4/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	400	10,46	4.184,00
18	CAIXA COM 50 UNIDADES GLIPS Nº4/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	400	2,80	1.120,00
19	CAIXA COM 25 UNID CLIPS Nº6/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	400	2,91	1.164,00
20	CAIXA COM 25 UNID CLIPS Nº8/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	400	4,11	1.644,00
21	COLA BRANCA 90GR FÁCIL DE USAR, A COLA EM BRANCA PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. DENTRE OS SEUS INÚMEROS BENEFÍCIOS ESTÃO À FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTÕES,	UNID	10.000	2,29	22.900,00

	FOTOS, MADEIRA E TECIDOS.PROTEJA DA LUZ, CALOR E UMIDADE.				
22	COLA BRANCA 500GR FÁCIL DE USAR, A COLA EM BRANCA PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. DENTRE OS SEUS INÚMEROS BENEFÍCIOS ESTÃO À FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, MADEIRA E TECIDOS.PROTEJA DA LUZ, CALOR E UMIDADE.	UNID	1000	8,28	8.280,00
23	COLA DE SILICONE 100 ML - MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE À ÁGUA, E TEMPERATURAS MUITO ELEVADAS OU MUITO BAIXAS. AO SECAR, PERMANECE FLEXÍVEL E É IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. PODENDO SER UTILIZADO EM: TECIDOS, PAPEL, E.V.A, PAPEL CARTÃO, VIDRO, METAL, ESPUMA, MADEIRA, ISOPOR, CERÂMICA, ENTRE OUTROS.	UNID	500	6,63	3.315,00
24	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS - COLA PARA USO NO TRABALHO ARTÍSTICO E NA CONFECÇÃO DE MAQUETES E MODELOS EM ESCALA QUE UTILIZEM ISOPOR. PERFEITA PARA TRABALHOS DELICADOS E QUE EXIJAM ACABAMENTO LIMPO E PRECISO. SUA VISCOSIDADE IMPEDE QUE ELA ESCORRA, GARANTINDO UM ACABAMENTO UNIFORME.	UNID	500	6,50	3.250,00
25	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COM 12 UNIDADES - DESCRIÇÃO NÃO TÓXICO E SEM ODOR: FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR.	UNID	500	16,21	8.105,00
26	ELÁSTICO AMARELO PREMIER N°18.- ELASTICO AMARELO COM 100 GRAMAS - INDICADO PARA UNIR PEÇAS, FIRMANDO SEM DANIFICAR O PRODUTO. PESO DA EMBALAGEM; 100G. QUANTIDADE: 120 PEÇAS. VALIDADE: 3	PCT	100	3,42	342,00

	ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
27	ENVELOPE A4 OURO CX C/100 UNID. - ENVELOPES SACO OURO 80G/M PARA TRANSPORTAR, ARMAZENAR E ORGANIZAR DIVERSOS TIPOS DE DOCUMENTOS - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	1.000	24,78	24.780,00
28	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS PCT COM 50 FOLHAS - SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS 240 X 325 MM	UNID	100	29,49	2.949,00
29	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA AUTOMÁTICA LÂMINA 9 MM LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA. ENBALAGEM EM CX C/12 UNID.	CAIXA	500	34,30	17.150,00
30	EVA 40 X 48 LISO - TAMANHO 40X48CM PESO 4b50GR CORES DIVERSAS	UNID	6.000	5,40	32.400,00
31	EVA 40X48 GLITTER - TAMANHO 40X48CM PESO 450GR CORES DIVERSAS	UNID	2.000	6,20	12.400,00
32	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15CM CX C/12 UNID.	CAIXA	1.200	20,55	24.660,00
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - FITA TRANSPARENTE AUTOADESIVA 45 X 45	UNID	5.000	5,56	27.800,00
34	FITA ADESIVA COLORIDAS - FITA ADESIVA 12 X 10 COLORIDAS	UNID	500	0,76	380,00
35	FITA CORRETIVA - TIPO CORRETIVO EM FITA	UNID	400	7,26	2.904,00
36	FITA CREPE 19X10 FITPEL UNIDADES	UNID	5.000	4,86	24.300,00
37	FITA CREPE 19X50 FITPEL UNIDADES	UNID	500	5,47	2.735,00
38	FITA DUPLA FACE 3M - FITA ADESIVA DUPLA FACE VHB 33 M, ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE. PODER DE FIXAÇÃO: CADA 15 CM DE FITA SUPORTAM 800G	UNID	1.500	5,18	7.770,00
39	FOLHA DE ISOPOR 100 MM - COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 100MM	UNID	1.000	23,75	23.750,00

40	COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 25MM	UNID	1.000	6,48	6.480,00
41	FOLHA DE ISOPOR 40MM - COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 40MM PCT C/6FLS	PCT	1.000	10,66	10.660,00
42	GIZ DE CERA GRANDE - GIZ DE CERA 12 CORES FORMATO ANATOMICO	CAIXA	12.000	3,50	42.000,00
43	GRAMPOS 26/6 MM AÇO GALVANIZADO C 5000 -	UNID	1.500	6,70	10.050,00
44	GRAPEADOR DE 30 FOLHAS DE MESA METÁLICO - ATE 30 FOLHAS GRAPEIA ATÉ 30 FLS, ESPAÇO DE 70MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS DO TIPO: 30 FOLHAS.	UNID	800	30,62	24.496,00
45	GRAPEADOR FOLHA 20 DE MESA METÁLICO - ATE 20 FOLHAS GRAPEIA ATÉ 20FLS, ESPAÇO DE 70MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS DO TIPO: 2 FOLHAS.	UNID	800	21,95	17.560,00
46	LÁPIS COMUM - C/144 LÁPIS PRETO N.2 REDONDO. MADEIRA REFLORESTADA	CAIXA	500	42,46	21.230,00
47	LAPIS DE COR C/12 CORES - CAIXA DE ECOLÁPIS DE COR FORMATO REDONDO, MADEIRA DE BOA QUALIDADE CX C/12 UNID. ATÓXICO E FLEXIVÉL	CAIXA	12.000	4,74	56.880,00
48	LAPIS HIDROCCOR COLOR C/12. - CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO COMPACTOR HIDROCORES DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA. ÓTIMAS NO APRENDIZADO DA ESCRITA.COM TAMPA BEM FIXADA PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, TINTA À BASE DE ÁGUA COM GRANDE RESERVATÓRIO, GARANTINDO TRAÇO DE QUALIDADE POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO EMBALADO (CM): 13 X 1 X 19	CAIXA	12.000	6,86	82.320,00
49	LAPIS MARCADORES PARA QUADRO BRANCO PARA QUANDRO BRANCO COM CORES DIVERSAS DE 1º QUALIDADE	UNID	1.800	2,89	5.202,00
50	LAPIS MARCA TEXTO CORES DIVERSAS - MARCADOR DE TEXTO COM CORES SUPER FLUORESCENTES E PONTA MACIA	UNID	500	1,34	670,00

	PARA UM DESTAQUE PRECISO E AO MESMO TEMPO SUAVE.				
51	LÁPIS PILOTO 1100 - CORES: AZUL/PRETO/VERMELHO UNID.	UNID	600	3,40	2.040,00
52	LIVRO ATA CAPA DURA. - C/50 LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA - 50 FOLHAS É IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	500	6,18	3.090,00
53	LIVRO ATA CAPA DURA. - C/100 LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA - 100 FOLHAS É IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	500	12,22	6.110,00
54	LIVRO DE PONTO - 100 FLS, 4 ASSINATURAS, FORMATO: 218MM X 319MM COR PRETA OLFSET 115G/FLS, 4 ASSINATURAS, FORMATO: 218MM X 319MM COR PRETA OLFSET 115G/M ² APROXIMADO	UNID	100	23,91	2.391,00
55	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA C/100 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA 104 FLS É IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	100	12,91	1.291,00
56	PAPEL CAMUÇA - CORES: VARIADA FOLHAS MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 40	UNID	500	1,42	710,00
57	PAPEL COLORSETE VARIAS CORES	UNID	5.000	1,02	5.100,00
58	PAPEL CREPOM - ROLOS DE 48CM X 2M CORES DIVERSAS	UNID	5.000	0,98	4.900,00
59	PAPEL ESPECIAL LINHO C /50 - PAPEL A4, BRANCO, CAIXA COM 50 FL	CAIXA	400	11,09	4.436,00
60	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO COM 50 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 130G A4 210X297MM RESMA C/50 UNID, TIPO GLOSSY.	CAIXA	400	39,50	15.800,00
61	PAPEL CARBONO 1 FACE CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	100	54,00	5.400,00

62	PAPEL LAMINADO COLORIDO, COM MEDIDAS DE 48CM X 60 CM.		100	1,19	119,00
63	PAPEL RECADO COLORIDO ADESIVO - BLOCO ADESIVO PUXA FÁCIL - 76 MM X 76 MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) - 3M PT 4 UN	PCT	500	3,87	1.935,00
64	PASTA LARGA PRETA A-Z A4 COM VISOR EM METAL 285X315MM DORSO 73MM COR PRETA - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	200	221,41	44.282,00
65	PASTA CLASSIFICADOR TRANSP COM FERRAGEM	UNID	4.000	2,73	10.920,00
66	PASTA POLIONDA FINA 2CM - PASTA POLIONDA 335X245X40MM EM POLIPROPILENO CARREGADO C/ ELASTICO.	UNID	2.000	3,53	7.060,00
67	PASTA POLIONDA MEDIA 3,5 CM - PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UNID	2.000	2,05	4.100,00
68	PASTA POLIONDA GROSSA 5,5 CM - PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 5,5 CM	UNID	2.000	5,00	10.000,00
69	PERFURADOR METALICO - CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS DE 2 FUROS, LEVE E COMPACTO, EM AÇO.	UNID	400	53,59	21.436,00
70	PERFURADOR METALICO CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS DE 2 FUROS, LEVE E COMPACTO, EM AÇO CARBONO ALTURA 8 CM, LARGURA 9CM, COMPRIMENTO 11,5 CM. COM DEPOSITO COM FACILIDADE DE REMOÇÃO	UNID	500	91,99	45.995,00
71	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - CORPO INJETADO EM PLASTICO PONTA METALICA ACOMPANHA DOIS BASTOES DE COLA DE SILICONE. TENSÃO 127/220 VOLTS POTENCIA 15W COM SELO DO INMETRO.	UNID	200	23,34	4.668,00
72	PORTA CARIMBO - ORGANIZADOR DE CARIMBO COM CAPACIDADE PARA SEIS UNIDADES, FABRICADO EM POLIESTIRENO 80 X 110 X 150 MM	UNID	100	33,23	3.323,00

73	QUADRO BRANCO MEDINDO 120 X 200 CM COM MOLDURA DE MADEIRA.	UNID	400	279,77	111.908,00
74	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE - MEDINDO 30 CM, SIMPLES E PRATICA. TRANSPARENTE CRISTAL	UNID	12.000	2,85	34.200,00
75	PAPEL OFÍCIO TIPO A4 (210MM X 297MM) 500 FOLHAS 75G/M², COR BRANCA COM CERTIFICADO 9001 CX C/10 RESMAS	CAIXA	800	225,51	180.408,00
76	TESOURA GRANDE USO GERAL INOX COM SUPERCORTE	UNID	250	22,84	5.710,00
77	TESOURA MEDIA USO GERAL INOX COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE E SUPERCORTE.	UNID	10.000	13,42	134.200,00
VALOR TOTAL					1.754.167,50

4.2 - O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de **R\$ 1.754.167,50 (Um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3 Importante a apresentação dos itens fornecidos pelas contratantes a fim de se confirmar o atendimento na qualidade do que se pretende adquirir como materiais de composição dos itens

5. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2022, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária a seguir descrita, aprovada para o exercício financeiro de 2022.

DOTAÇÃO 187

15.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ação : 1236104012.068 - Manutenção das Atividades de Gestão da Sec. de Educação

Despesa : 33903000 - Material de Consumo

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

DOTAÇÃO 380

15.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Ação: 1236112042.095 - Manutenção das atividades gerais do programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Do local e horário de entrega

7.1.1 O local de entrega será no Almoarifado da secretaria de Administração, localizado na AV. Cel Carlos de Brito, S/N - Prado, Pesqueira - PE, 55200-000; (SETOR DE COMPRAS).

7.1.2 O prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento por e-mail do documento que autorize o fornecimento, qual seja, Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento), em remessa única.

a) *Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá dar o RECEBIDO no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio. Reputar-se-á por entregue e recebido, o e-mail que não tiver confirmação de recebimento, findo o prazo de três dias úteis, e não houver informação de erro de entrega pelo servidor de e-mails.*

7.2 Critério de Aceitação dos produtos:

7.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os itens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva notafiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário se equipamentos e no caso de produtos de especificação técnica de uso na embalagem, com uma versão em português e ainda uma relação da rede de assistência técnica autorizada do equipamento/produto.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.1 Regularidade com a receita federal;

9.1.4.2 Regularidade com a previdência social;

9.1.4.3 Regularidade com o fundo de garantia de tempo de serviço;

9.1.4.4 Regularidade com os débitos trabalhistas;

9.1.4.5 Regularidade com a receita estadual;

9.1.4.6 Regularidade com a receita municipal;

9.1.4.7 Balanço Patrimonial exigível e apresentado da forma da Lei, devidamente certificado pelas autoridades competentes; a) Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, pois os produtos a serem licitados, são bens de fornecimento para pronta entrega ou para a locação de materiais.

9.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50.% (Cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

10.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 25% e máximo de 50% , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

10.4.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

10.4.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

10.4.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

10.4.4 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

10.4.4.1 Microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.4.2 Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

10.4.4.3 Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

10.4.5 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

10.4.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de quetrate o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.1.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.1.6 Constatando-se, a irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.1.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.1.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.1.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de quefaz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificado:

15.1.1 Os produtos a serem licitados, são bens de fornecimento para pronta entrega de materiais, sendo pagos somente após o ateste de conformidade definitiva do produto.

16. DAS INFORMAÇÕES

16.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade da Secretaria de Educação.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço: _____ Pesqueira/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado neste ato pelo Secretário Sr. _____, brasileiro, _____, _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____ e RG _____ SDS/PE - domiciliado na Rua _____, Nº _____, – _____ – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2022, publicada no _____ de ____/____/2022, processo administrativo nº .../2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente e didáticos para atender demanda da Secretaria de Educação, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº _____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr unit	Vlr total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão *gerenciador* somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2022, REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA..... NA FORMA DA LEI.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede no endereço:..... – Centro – Pesqueira – PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Sr....., brasileiro, estado civil....., profissão.....inscrito no C.P.F. sob o nº e RG SDS/PE - domiciliado na Rua, Nº, – – Pesqueira – PE aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na – – PE, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Senhor, Brasileiro,, Empresário, residente e domiciliado na Rua - - - PE, Inscrito no CPF nº, Carteira de Identidade RG nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, , têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº xx/2022- modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2022, homologado em / / 2022, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO para atendimento à demanda da Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
2					
3					
.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO 187

15.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ação : 1236104012.068 - Manutenção das Atividades de Gestão da Sec. de Educação

Despesa : 33903000 - Material de Consumo

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

DOTAÇÃO 380

15.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Ação: 1236112042.095 - Manutenção das atividades gerais do programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, de de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de Pesqueira/PE, praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Pesqueira

Secretaria de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XXX/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade n° _____, o qual tem poder de praticar de todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-lo, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N°.XXX/2022.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro

.....

Prefeitura Municipal de Pesqueira – Secretaria de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2022.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, domiciliada na Rua _____, **DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014, que:**

- Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP; (Informar apenas a que a licitante se enquadrar)
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014;*
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____ inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº. _____ e inscrição estadual nº _____, Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Nome da cidade _____ de _____ de 2022.

Proprietário ou Sócio da empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ: _____